

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 67/2017

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Camaquã/RS**, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com a finalidade de **aquisição de veículo**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.540, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, autorizada pelo **Processo Licitatório nº 67/2017**, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 40/2017**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas:	das 13:30 horas do dia 1º de junho de 2017 às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2017
Abertura das Propostas:	às 10:05 horas do dia 13 de junho de 2017
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 10:30 horas do dia 13 de junho de 2017

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em meio magnético, de segunda a sexta feira, no horário de 8 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Camaquã/RS, situado na Rua João de Oliveira, nº 147, ou pelo Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, no endereço eletrônico <www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, opção "Acesso Identificado".

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail <licitacoes@camaqua.rs.gov.br> ou telefone (51) 3671.7507, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 – OBJETO

1.1. **Aquisição de veículo**, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Camaquã/RS, conforme solicitação e Indicação de Recurso(s), através da escolha da melhor proposta para o seguinte bem:

Objeto:	Veículo Sedan Médio, Motor 2.0 L 16V Flex – 4 portas - Ar condicionado integrado frio e quente automático, digital e Dual Zone (Zero km - Ano 2017/Modelo 2018)
Descrição:	Veículo Sedan Médio, Motor 2.0 L 16V Flex – 4 portas - Ar condicionado integrado frio e quente automático, digital e Dual Zone (Zero km - Ano 2017/Modelo 2018), contendo os seguintes itens de série: <ul style="list-style-type: none">- Câmbio automático CVT com 7 velocidades;- Sistema de proteção do motorista e passageiros formado por no mínimo 7 airbags, sendo dois frontais (passageiro dianteiro e motorista), dois laterais (passageiro dianteiro e motorista), dois de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada) e um de joelho (motorista);- Barras de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;- Cinto de segurança dianteiros e traseiros (laterais e central) de três pontos;- Controle eletrônico de tração;- Controle eletrônico de estabilidade veicular;- Sistema de freios ABS dianteiro e traseiro com discos ventilados nos freios dianteiros e discos sólidos nos freios traseiros;- Sensor de impacto para corte de combustível;- Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;- Trava elétrica;- Sistema de assistência ao arranque em subida (assistente de rampa);- Alarme;- Espelhos elétricos com rebatimento automático;- Faróis de LED na luz alta e na luz baixa com acendimento automático;- Faróis de neblina;- Luz de freio auxiliar de LED;- Sistema de áudio compatível com CD-R/RW, MP3, WWA, AAC, rádio AM/FM e Bluetooth, com kit multimídia e tela colorida;

- Piloto automático;
- Bancos em couro;
- Banco do motorista elétrico com ajuste de altura e distância (ergonômico);
- Chave com controle de presença;
- Sensor de chuva;
- Material antirruído no interior do capô;
- Porta luvas e porta malas iluminados;
- Vidros frontais com película antirruído;
- Rodas de 17 polegadas;
- Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 60 litros.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Camaquã/RS, situado na Rua João de Oliveira, nº 147, ou pelo Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, <www.pregaonlinebanrisul.com.br>, opção "Acesso Identificado".

2.3. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail <licitacoes@camaqua.rs.gov.br> ou telefone (51) 3671.7507, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10 HORAS.

2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10:05 HORAS.

2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS.

2.7. TEMPO DE DISPUTA: 20 (vinte) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail) ou telefone, conforme abaixo, informando o número do Pregão eletrônico:

- E-mail:	<licitacoes@camaqua.rs.gov.br>
- Telefone:	(51) 3671.7507

2.9. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.10. Caberá ao Pregoeiro, em especial:

2.10.1. coordenar o processo licitatório;

2.10.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.10.3. conduzir a sessão pública na internet;

2.10.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.10.5. dirigir a etapa de lances;

2.10.6. verificar e julgar as condições de habilitação;

2.10.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.10.8. indicar o vencedor do certame;

2.10.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

2.10.10. conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

2.10.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

2.12. Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

2.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.14. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, <www.pregaonlinebanrisul.com.br>, onde:

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Camaquã/RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, se encontre sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, bem como licitantes que se

apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para assegurar o critério de desempate, preferência concedida conforme arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **JUNTO AO CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil.**

3.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5.1, implicará na inabilitação do licitante e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, declarando o vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

3.6. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, conforme prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3. Na proposta eletrônica, o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial e demais informações exigidas, conforme item 4.6 deste Edital e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

4.4. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:

4.6.1. Apresentar, o nome da empresa proponente com identificação contendo: CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa.

4.6.2. Descrever o item ofertado, indicando marca e modelo.

4.6.3. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.6.3.1. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

4.6.4. Preço unitário de todos os itens do lote, preço total dos itens e preço do lote, com valores expressos em reais, com até 2 (duas) casas após a vírgula.

4.6.5. Deverão estar incluídos todos os encargos, inclusive os relativos ao frete.

4.7. Juntamente com proposta eletrônica, o licitante deve anexar o documento que contenha os termos e prazos de garantia do veículo.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas com a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FASE DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme tempo de disputa estabelecido no item 2.7.

6.2. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O decremento mínimo da fase de lances, em cada lote, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 2 (duas) horas, os documentos para habilitação (item 7 deste Edital), bem como a proposta de acordo com o preço final, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a fase de lances, toda a documentação digitalizada, conforme relação a seguir:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.1.2. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (Anexo IV – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.1.3 Comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006: declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, ou ainda através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.1.4. Habilitação jurídica:

7.1.4.1. documento de identificação do representante legal da empresa;

7.1.4.2. registro comercial no caso de empresa comercial;

7.1.4.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.5.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5.2. comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades ou declaração de dispensa nas hipóteses previstas na lei;

7.1.5.3. comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.5.4. comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.5.5. comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.1.5.6. comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5.7. comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.1.5.8. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5.9. as comprovações a que se referem os itens 7.1.5.3 e 7.1.5.7 poderão ser apresentadas conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara Municipal de Camaquã/RS.

7.2.1 As licitantes poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que o Pregoeiro ou servidor integrante da Secretaria do Poder Legislativo ateste a sua autenticidade, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

7.2.1.1. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Secretaria do Poder Legislativo, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Secretaria do Poder Legislativo, prédio sede da Câmara Municipal de Camaquã/RS, situado na Rua João de Oliveira, nº 147.

7.2.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.2.3. Se a licitante se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.3. Habilitação condicionada:

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.3.2. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.3.2.1. A prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.

7.4. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, a licitante deverá apresentar os documentos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Camaquã/RS, situado na Rua João de Oliveira, nº 147.

7.5. Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS
A/C SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

8 – DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo menor preço unitário, observando-se o disposto no inciso X do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4. A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, no prazo de 20 (vinte) minutos, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1. A data e o horário para início do prazo de manifestação de intenção de recurso, serão definidos pelo Pregoeiro e divulgado através do sistema de troca de mensagens do sistema de pregão eletrônico.

9.2. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Camaquã/RS adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.5. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do e-mail <licitacoes@camaqua.rs.gov.br>, ou então através de documento registrado junto Secretaria do Poder Legislativo, não serão aceitos se remetidos via fax.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017, pela dotação orçamentária (natureza da despesa) 4.4.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

12 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Câmara Municipal de Camaquã/RS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Camaquã/RS.

12.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

12.3. O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao produto.

12.4. A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente ao fornecimento dos produtos, entregando-a no Setor de Compras, Licitações e Contratos, que atestará o seu efetivo recebimento.

12.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas a serem pagas na tesouraria do Município de Camaquã:

13.1.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

13.1.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no subitem 13.1.2.1 acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

13.1.2.3. De 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

13.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 do subitem 13.1 poderão ser aplicadas concomitantemente.

14 – DA GARANTIA

14.1. Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATADO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.3. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Camaquã/RS, após o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do produto pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.3.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, de forma não composta, devendo ser equivalente a 1% (um por cento) no mês de vencimento, calculado *pro rata tempore-die*.

16.7. A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade fiscal.

16.8. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 17.7 não permite a contratada a paralisação do fornecimento do objeto do contrato, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal na Câmara Municipal de Camaquã/RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Presidente da Câmara Municipal de Camaquã, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Camaquã.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea

Camaquã, RS, 1º de junho de 2017.

PAULO RENATO FREITAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de Camaquã/RS

RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro Oficial
Matrícula nº 11.438-3/1
Portaria nº 40/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 67/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 9º e inciso II do art. 30 do Decreto Federal nº 3.540, de 31 de maio de 2005, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos e descrição:

Objeto:	Veículo Sedan Médio, Motor 2.0 L 16V Flex – 4 portas - Ar condicionado integrado frio e quente automático, digital e Dual Zone (Zero km - Ano 2017/Modelo 2018)
Descrição:	Veículo Sedan Médio, Motor 2.0 L 16V Flex – 4 portas - Ar condicionado integrado frio e quente automático, digital e Dual Zone (Zero km - Ano 2017/Modelo 2018), contendo os seguintes itens de série: <ul style="list-style-type: none">- Câmbio automático CVT com 7 velocidades;- Sistema de proteção do motorista e passageiros formado por no mínimo 7 airbags, sendo dois frontais (passageiro dianteiro e motorista), dois laterais (passageiro dianteiro e motorista), dois de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada) e um de joelho (motorista);- Barras de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;- Cinto de segurança dianteiros e traseiros (laterais e central) de três pontos;- Controle eletrônico de tração;- Controle eletrônico de estabilidade veicular;- Sistema de freios ABS dianteiro e traseiro com discos ventilados nos freios dianteiros e discos sólidos nos freios traseiros;- Sensor de impacto para corte de combustível;- Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;- Trava elétrica;- Sistema de assistência ao arranque em subida (assistente de rampa);- Alarme;- Espelhos elétricos com rebatimento automático;

- Faróis de LED na luz alta e na luz baixa com acendimento automático;
- Faróis de neblina;
- Luz de freio auxiliar de LED;
- Sistema de áudio compatível com CD-R/RW, MP3, WMA, AAC, rádio AM/FM e Bluetooth, com kit multimídia e tela colorida;
- Piloto automático;
- Bancos em couro;
- Banco do motorista elétrico com ajuste de altura e distância (ergonômico);
- Chave com controle de presença;
- Sensor de chuva;
- Material antirruído no interior do capô;
- Porta luvas e porta malas iluminados;
- Vidros frontais com película antirruído;
- Rodas de 17 polegadas;
- Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 60 litros.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Camaquã/RS, justifica-se pelas atividades desenvolvidas por este Município.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O objeto descrito no item 2, foi estimado com base nos preços praticados no mercado.

5 – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A CONTRATANTE, após a devida liquidação da despesa e posterior pagamento do serviço prestado, constituirá a CONTRATADA como fiel depositária do mesmo, mediante assinatura do Termo de responsabilidade, até o gradativo e efetivo consumo, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.3. Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

6 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de

direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.540, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a licitante que apresentar o Menor preço - Unitário por Item do objeto a ser licitado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Camaquã – RS, após o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do produto pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Federal nº 9.317/1996 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Camaquã, RS, 1º de junho de 2017.

PAULO RENATO FREITAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de Camaquã/RS

RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro Oficial
Matrícula nº 11.438-3/1
Portaria nº 40/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 67/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ (razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 1/2017, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
1	1	1,00	Un	Veículo Sedan Médio, Motor 2.0 L 16V Flex; 4 portas - Zero km - Ano 2017/Modelo 2018			
Características:							

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias):

_____ Prazo de entrega do serviço: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____ Local e Data

_____ Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 67/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Camaquã, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 67/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

À Câmara Municipal de Camaquã

Pregão Presencial nº 1/2017

(Razão social), estabelecida na ...(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada por ...(nome do credenciado)..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Data

Assinatura